

**ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2021
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2021**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021-PMPG
ALIENAÇÃO/ VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**

1. DO LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.913.211/0001-80, com sede administrativa na Rua Irineu Bornhausen, 320, centro, Praia Grande/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elisandro Pereira Machado, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº AARC 357.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 10 HORAS

ONLINE: www.diegoleiloes.com.br

LOCAL: EXCLUSIVAMENTE ONLINE NO SITE DO LEILOEIRO:

www.diegoleiloes.com.br

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por OBJETO A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC**, dentre eles: veículos leves, sucatas, entre outros, relacionadas no Anexo Único do presente **Edital de Leilão Público nº 001/2021-PMPG**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão Pessoa Física, maior e capaz, com documento de identidade e CPF. Quando Pessoa Jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social;

3.2 Na impossibilidade de comparecer no dia do Leilão, os interessados poderão ser assim representados presencialmente por procuração particular com poderes específicos;

3.3 Desde a publicação do presente edital, os interessados poderão também oferecer seus lances online pelo site do leiloeiro www.diegoleiloes.com.br, mediante cadastro prévio enviado com antecedência mínima para aprovação de 24 horas antes do leilão;

3.4 O Leiloeiro e o Município de Praia Grande/SC, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão *online*, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.diegoleiloes.com.br, o Leiloeiro poderá, a seu critério, suspender ou cancelar a venda *online* de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja visto ser esta ferramenta um mero facilitador de lances;

3.5 Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão; não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera judicial.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 A visitação ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, na Rua Irineu Bornhausen, nº 320, Centro, Praia Grande/SC, devendo ser **previamente agendada**, com o Sr. Filipe Mores Lima, Secretário de Administração, - telefones (48) 3532.0132.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram e no local que encontram-se, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título;

5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação dos termos deste Edital, bem como, do estado real que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de

todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação. Igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento;

5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação e sem gerar qualquer direito de reclamação, mesmo depois do arremate, caso os bens estejam divergentes do informado, pois, cabe exclusivamente ao interessado, a vistoria e análise das condições dos bens;

5.3 Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados exclusivamente online pelo site www.diegoleiloes.com.br;

5.4 A partir do valor da avaliação e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se a venda do bem pelo maior lance ao final ofertado desde que aceita a oferta pela Administração Municipal, **OU SEJA, TODAS AS OFERTAS SERÃO CONDICIONAIS (venda condicionada à aceitação da oferta por parte da Administração Municipal), sem que haja qualquer direito de indenização ao licitante caso a oferta não seja aceita e a venda não seja realizada;**

5.5 Os veículos “em circulação” poderão ser vendidos com débitos no Detran/SC, devendo o interessado na arrematação consultar os seus débitos antes de ofertarem os seus lances, tendo em vista que os pagamentos ocorrerão por conta do arrematante;

5.6 Veículos de entidade pública são isentos do recolhimento de IPVA, sendo que, a partir do processo de transferência será gerado o débito, sendo o pagamento por conta do arrematante;

5.7 É de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis;

5.8 Os veículos considerados sucatas/baixados não poderão voltar a circular em vias públicas e só poderão ser arrematadas por pessoa jurídica mediante cadastro especial com o leiloeiro e devidamente de acordo com a Lei 12.977 de 20 de maio de 2014;

5.9 O pagamento da arrematação será à vista, em favor do Município de Praia Grande/SC, mediante emissão de boleto bancário pelo próprio Município, ou, crédito em conta corrente do Município, sendo a entrega do(s) bem(ns) liberada somente após a compensação do boleto ou identificação do crédito em conta corrente;

5.10 O arrematante/comprador possui o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do leilão para efetuar o pagamento integral da arrematação, além da comissão do leiloeiro, sob pena de ser executado em 20% (vinte por cento) do valor da

arrematação, sem prejuízo das demais despesas complementares eventualmente necessárias, da comissão do leiloeiro, e, de todas as sanções cabíveis, sendo que, o não pagamento será entendido como desistência da arrematação e o arrematante/comprador perderá o direito sobre o bem/lote arrematado, podendo o Município de Praia Grande/SC dar-lhes o destino que melhor lhe convier;

5.11 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via crédito bancário na conta do leiloeiro, ou, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Leiloeiro;

5.12 A entrega do(s) bem(ns) será(ão) liberada(s) somente após a identificação e desbloqueio da operação bancária e/ou da compensação do boleto, por parte de todos os credores (município e leiloeiro), sendo entendido como faculdade a entrega no mesmo dia do leilão, não gerando qualquer obrigação do Município nem ao Leiloeiro;

5.13 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua, e, da comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a venda, conforme acima mencionado;

5.14 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, bem como multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos do item 5.11 do presente edital, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado;

5.15 Os lotes serão liberados ao arrematante ou seu representante legal a partir do dia 12 de agosto de 2021, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com a toda a documentação pertinente na Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, fone (48) 3532.0132, sendo a liberação/entrega dos lotes arrematados no mesmo dia do leilão mediante a possibilidade de acompanhamento do servidor municipal responsável, entendendo-se como esta possibilidade como mera faculdade, não gerando qualquer obrigação do Município nem ao Leiloeiro;

5.16 Para as arrematações de veículos, o DUT (Documento Único de Transferência), poderá ser enviado ao arrematante posteriormente à retirada do lote, tendo em vista a necessidade do preenchimento e reconhecimento de assinatura em cartório de documentos específicos (DUT, Ata de Posse do Prefeito, entre outros);

5.17 A contar da data que o bem esteja liberado, o arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retirá-lo do depósito, área de alienação ou do local em que o bem se encontrar. A não retirada dos bens/lotos no prazo estipulado (15 (quinze) dias úteis), perderá o arrematante/comprador o direito sobre os bens/lotos arrematados, podendo o Município de

Praia Grande/SC dar-lhes o destino que melhor lhe convier, não merecendo o arrematante, qualquer reembolso do valor pago, nem da comissão do Leiloeiro;

5.18 A transferência do bem leilado será feita somente em favor do arrematante, e, em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados, salvo melhor entendimento;

5.19 Quando necessário, a regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, marcação/remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação/remarcação de motor, recolhimento de IPVA, confecção de placas no modelo Mercosul, etc., ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante, inclusive, vistoriar o bem/lote de interesse para se certificar de eventual necessidade antes de ofertar lance, não cabendo reclamação posterior, assumindo o interessado/arrematante todo e qualquer risco;

5.20 O Município de Praia Grande/SC, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela identificação de motores e chassi (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no item 2.1 e Anexo Único do presente Edital de Leilão, cabendo exclusivamente ao arrematante a realização da vistoria do lote/bem de interesse, tirando suas próprias conclusões e assumindo o risco sobre os mesmos antes de realizarem as suas ofertas, tendo em vista que a venda se dará no estado e condições que se encontra;

5.21 Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título;

5.22 O Município de Praia Grande/SC e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas, etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo a remoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s);

5.23 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.1 do presente edital, não cabendo ao Município de Praia Grande/SC nem ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão;

5.24 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens/lotes que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância,

vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens/lotos.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Praia Grande/SC, até o leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances;

6.2 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Pública o direito de registrar Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil;

6.3 A título de prestação de contas, ao término do leilão, o leiloeiro fornecerá ao representante do Município de Praia Grande/SC 2 (duas) vias dos relatórios contendo os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão;

6.4 Encerrado o Leilão, será também redigida uma ata relatando todo o evento, que deverá ser assinada pelos representantes do Município de Praia Grande/SC e pelo Leiloeiro;

6.5 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica;

6.6 A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes;

6.7 Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja;

6.8 Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC /SC, situada na Rua Irineu Bornhausen, 320, centro, Praia Grande/SC, telefone (48) 3532.0132, bem como pela

internet www.praiagrande.sc.gov.br, ou, com o Leiloeiro Diego Wolf de Oliveira, na Rua da Independência, 141, Bairro Anita Garibaldi – Joinville/SC, telefones (47) 3804-0874 / 99928-5888, ou pela internet no site www.diegoleiloes.com.br ou ainda por e-mail diego@diegoleiloes.com.br

Praia Grande/SC, 08 de julho de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2021
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2021**

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	Avaliação
01	Pequeno lote de sucatas de mobiliário em geral contendo: porta janela em alumínio com vidros, sucatas de cadeiras, tonner's para impressoras variados e sucata de informática, sem garantia, na quantidade e estado de conservação que se encontra.	R\$ 50,00
02	Carregador de baterias, rápido e lento, 100A, 12V, 50/60HZ, 110/220V, marca OKEI, modelo Super 100, apresentando defeitos mecânicos, sem garantia, no estado de conservação que se encontra.	R\$ 100,00
03	CAMINHONETE I/FORD RANGER XLT CD4M32, placas: QJI5115, renavam 1078085428, cor: azul, combustível: diesel, ano/modelo: 2014/2015, apresentando problemas mecânico não identificado, carroceria rachada do lado direito, contendo aproximadamente 180.000km contendo avarias na lataria, podendo faltar peças e acessórios, sem garantia, no estado de conservação que se encontra.	R\$ 45.000,00
04	CAMIONETA I/GM CAPTIVA SPORT 2.4, placas: QHX1960, renavam: 1047251008, cor: branca, combustível: gasolina/GNV, ano/modelo: 2014/2015, apresentando problemas mecânico não identificado, com aproximadamente 142.000 km, podendo faltar peças e acessórios, sem garantia, no estado de conservação que se encontra.	R\$ 35.000,00

Praia Grande/SC, 08 de julho de 2021

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal